



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM DE LEI Nº 001/2019

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Edis,

Estamos enviando para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, projeto de lei que dispõe: **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Como é do conhecimento de Vossas Excelências, tornam-se necessária a abertura do Crédito Adicional Especial Acima mencionado, tendo em vista em se tratar de recurso Estadual, **FITHA 2018: Nº 046/18/FITHA**; perfazendo um valor total de crédito adicional especial no valor de **R\$ 652485,52 (Seiscentos E Cinquenta E Dois Mil Quatrocentos E Oitenta E Cinco Reais E Cinquenta E Dois Centavos)**. Lembrando que o crédito é apenas para complementar o crédito que já havia sido aberto.

Certo de contar com a presteza de Vossas Excelências, solicitamos apreciação do projeto supracitado em **CARATER DE URGÊNCIA**.

Monte Negro - RO, 25 de Janeiro de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Câmara Municipal de Monte Negro Expediente Legislativo
N.º <u>001/CMMN/19</u>
Data: <u>28/01/2019</u> <i>Cristina Fernandes</i>

Cristina Fernandes
Agente Administrativo
Portaria Nº 008/18



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 03 /GAB/PMMN/2019
DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT
FINANCEIRO E ANULAÇÃO DE SALDO DE
DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO,
ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,*

LEI:

Artigo 1º - Incluem no Plano Plurianual 2018-2021, novas meta referente aos programas, **0009 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS**, bem como prioriza a execução das mesmas na LDO 2019 através da inclusão do Projeto Atividade na LOA 2019, descrito no artigo 2º desta Lei.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro e por anulação de saldo de dotação no orçamento vigente no valor total de **R\$ 652485,52(Seiscentos E Cinquenta E Dois Mil Quatrocentos E Oitenta E Cinco Reais E Cinquenta E Dois Centavos)**, conforme a seguir:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
26.7820009.2017 - **CV. FITHA 2018**
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R\$: 79.600,36(setenta e nove mil seiscentos reais e trinta e seis Centavos)
Ficha: ?

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
26.7820009.2017 - **CV. FITHA 2018**
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R\$: 572.885,16(Quinhentos E Setenta E Dois Mil Oitocentos E Oitenta E Cinco Reais E Dezesesseis Centavos)
Ficha: ?

Artigo 3º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 2º, no valor de **R\$ 652485,52(Seiscentos E Cinquenta E Dois Mil Quatrocentos E Oitenta E Cinco Reais E Cinquenta E Dois Centavos)**, será por superávit financeiro com recurso vinculado ao convênio Estadual nº046/18/FITHA e por anulação de saldo de dotação para pagamento de contrapartida conforme abaixo especificado:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

04.1220002.2010 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP**

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

R\$: 6.829,43 (Seis Mil Oitocentos E Vinte E Nove Reais E Quarenta E Três Centavos).

Ficha: 70

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criação do elemento de despesa 3.3.30.93 – Indenizações e Restituições nas devidas ações dos convênios acima mencionados por anulação de saldo de dotação, por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito